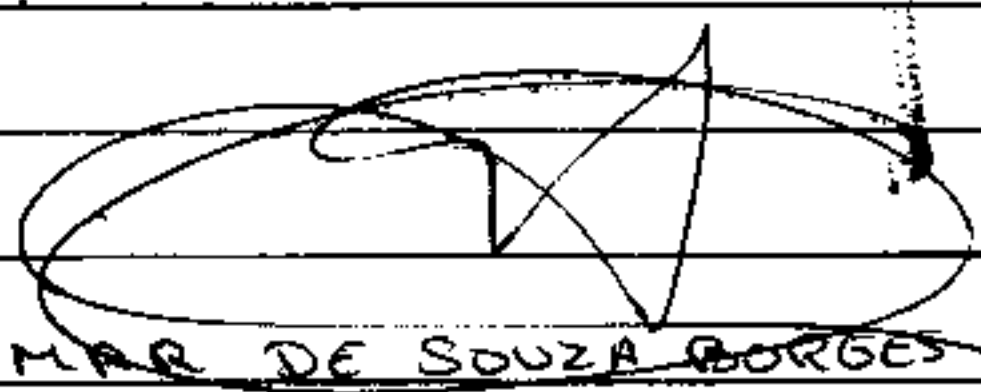


DESTE ARTIGO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1990.


GILMAR DE SOUZA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1990.

LEI Nº 728/90

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA ABERTO O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), PARA REPOR DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME QUADRO ABAIXO:

CÂMARA MUNICIPAL

3110 - PESSOAL	CR\$ 950.000,00
3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	CR\$ 80.000,00
4120 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	CR\$ 70.000,00

DIVISÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE31.30 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS - - - - - CR\$ 200.000,00DIVISÃO DE CULTURA3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS - - - - - CR\$ 1.000.000,00DIVISÃO DA DESPESA E CONTABILIDADE3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS - - - - - CR\$ 1.000.000,00

ART. 2º - OS RECURSOS PARA O CRÉDITO AUTORIZADO NO ART. 1º DESTA LEI, DECORRERÃO DO EXCESSO DE ARRECADACÃO ARVURADO NO CORRENTE EXERCÍCIO VIGENTE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

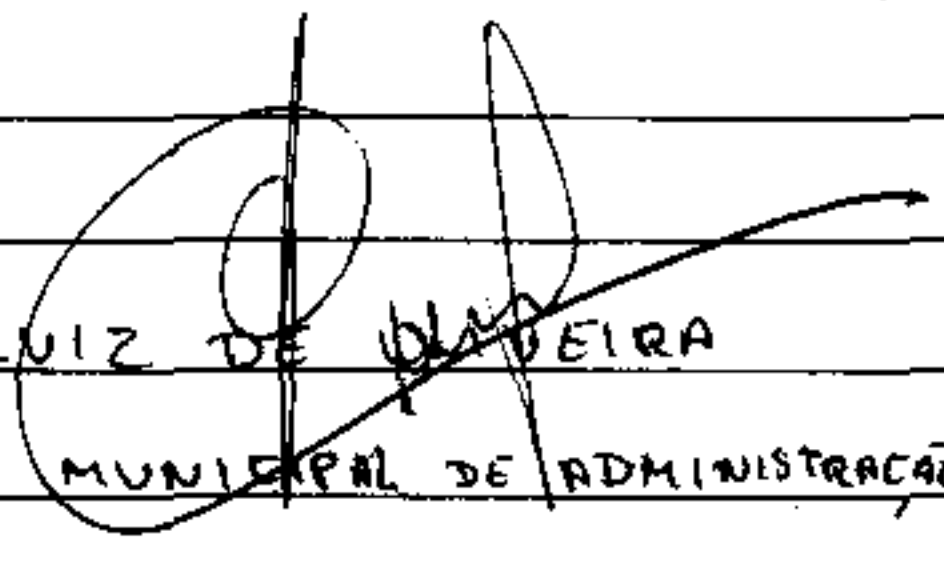
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO EM 21 DE DEZEMBRO DE 1990



GILMAR DE SOUZA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM 21 DE DEZEMBRO DE 1991



JORGE LUIZ DE ALMEIDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO